



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE**, CNPJ nº 40.820.820/0001-44, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 /2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ nº 40.820.820/0001-44, com endereço AV INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JR, CEP 57055230, representada por **EDILMA RICARDO DA SILVA**, Carteira de identidade nº 2573529, inscrito no CPF nº 374.598.054-91, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, conforme especificações contidas do Termo de Referência.

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 039.244.104-70
Data: 2022.03.02 14:25:09-2200
Assinado digitalmente por EDILMA RICARDO DA SILVA
EDILMA RICARDO DA SILVA
CPF: 374.598.054-91
Data: 2022.03.02 14:25:09-2200

Assinado digitalmente por EDILMA RICARDO DA SILVA
EDILMA RICARDO DA SILVA
CPF: 374.598.054-91
Data: 2022.03.02 14:25:09-2200

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 298.065,87 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavo)**, fixo e irrevogável, referente a entrega, conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 03 (TRÊS) meses, estão descritos no Apêndice I deste Contrato.

3.3. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

3.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

3.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

3.7. Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

4.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 24/04/2022.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, ou=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, ou=3924410470
Serial: 0
Módulo: 0
Assinado em: 2022/02/02 14:52:40
Fórmula: PKCS#10
Versão: 1.5.0

EDILMA RICARDO DA SILVA
37459805491

Assinado digitalmente por EDILMA RICARDO DA SILVA: 37459805491
DN: cn=EDILMA RICARDO DA SILVA, ou=EDILMA RICARDO DA SILVA, ou=37459805491
Serial: 0
Módulo: 0
Assinado em: 2022/02/02 15:12:23
Fórmula: PKCS#10
Versão: 1.5.0

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2 – Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
- 30 – Fundos Especiais
- 30 14 – Fundo Municipal de Saúde
- 301400 - Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 1073 – Enfrentamento à Doenças e Agravos Relacionados à Pandemia e Edemias
- 10 302 1073 2287 0000 – Qualificar a rede de serviços da Atenção Especializada, Urgência e Emergência da Saúde para o enfrentamento de doenças
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 0.51.00

- 10 301 – Atenção Básica
- 10 301 1073 – Enfrentamento à Doenças e Agravos Relacionados à Pandemia e Edemias
- 10 301 1073 2286 0000 – Manter a rede de serviços de Atenção Primária de saúde para o enfrentamento de doenças e agravos relacionados a pandemia.
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 0.51.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

5.2. Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Pimentel, nº 65, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422, no horário entre às 08:00 horas e 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone (81) 997813939.

5.3. A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

5.3.1. Quando do recebimento pela CAF, os materiais deverão:

Apresentar registro na ANVISA;

- Apresentar modo de utilização na embalagem dos que se torna necessário;

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: CN=, O=CIP-Brasil, OU=AC-SOLUTI MAJLda
de, DN=996026700173, OU=Prossocial,
OU=Qualificacao PF AS, CN=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Resumo do seu o autor deste documento
Verificação: see localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.23 14:26:20-0707
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.0

EDILMA RICARDO
DA SILVA:
37459805491

Assinado digitalmente por EDILMA RICARDO DA SILVA:
37459805491
DN: CN=, C=BR, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AI, OU=EM BRANCO,
OU=1555051001165, OU=PRESENCIAL, CN=EDILMA
RICARDO DA SILVA:37459805491
Resumo do seu o autor deste documento
Verificação:
Data: 2022-02-02 15:12:53

- Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos materiais médico hospitalar a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;
- Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

5.4. O envio de material com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do material médico hospitalar, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

5.5. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

5.6. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Termo de Referência e a este Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.7. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

5.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e neste Contrato, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais médico hospitalares com as especificações constantes neste Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

6.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

6.3. O material médico hospitalar deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

6.4. Na hipótese do material médico hospitalar apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

7.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico da CAF da servidor, **Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva**. Matrícula nº 8.0103504.1 e CPF: 102.830.764-02,.

7.2. A fiscalização Titular da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico da CAF, o **Sr. Edgleisson Kennedy Do Nascimento Barbosa**. Matrícula nº 8.0103777.1 e CPF: 118.304.374-02.

7.3. A fiscalização Suplente da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da servidora, **Sra. Elaine Patrícia Paz de Assis**, matrícula nº 8.0103294.1 e CPF: 071.765.674-84.

7.4. Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.5. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

d) Fornecer o material médico hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Contrato.

e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

f) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais médico hospitalares de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

l) Fornecer os materiais médico hospitalares sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo dois anos data de entrega, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.

m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência e neste Contrato, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais médico hospitalares recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

g) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.2. Além da sanção prevista no subitem 10.1. ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

11.1.2. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

11.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº 094/2021, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 036/2021, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

14.3. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

ANEXO I

LOTE 06	Quant.: 1	Num: 040	5,20
----------------	-----------	----------	------

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: POLY Modelo:

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI AgulhaHipodérmicadescartável23G X1"(23GX1").Cânula de aço inoxidável, parede fina,siliconizada, biseltrifacetado, comprotetor de encaixe firme,embalado em material que garante a esterelização individual. Caixa com 100 unidades.

Quantidade:1.200	Valor Unit.: 5,20	Total Item:R\$ 6.240,00
------------------	--------------------------	--------------------------------

LOTE 09	Quant.: 1	Num: 070	5,50
----------------	-----------	----------	------

Item: 1 Unidade: CX Marca: SR Modelo: SR

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI AgulhaHipodérmicadescartável30X8,0(21G1/4).Cânula deaço inoxidável, parede fina, siliconizada,bisel trifacetado, com protetor de encaixe firme, embalado em material que garante a esterelizaçãoindividual. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 780	Valor Unit.: 5,50	Total Item: R\$ 4.290,00
-----------------	--------------------------	---------------------------------

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 084	3,40		
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK		

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
Agulha descartável p/ anestesia raquidiana 25G x 3 . Embalado em material que garanta esterilidade individual (Estéril).COM PONTA QUINCKE.

Quantidade: 3.100	Valor Unit.: 3,40	Total Item: R\$10.540,00
-------------------	--------------------------	---------------------------------

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 068	4,50		
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK		

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
Agulha descartável p/ anestesia raquediana 26G x 3½. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).COM PONTA QUINCKE

Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 4,50	Total Item: R\$16.200,00
-------------------	--------------------------	---------------------------------

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 088	3,90		
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: DESCARPACK			

						Modelo: DESCARPACK	
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Agulha descartável p/ anestesia raquediana 27G x 3. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).COM PONTA QUINCKE							
Quantidade: 3.960		Valor Unit.: 3,90				Total Item: R\$ 15.444,00	
LOTE 17		Quant.: 1		Num: 024		5,30	
Item: 1		Unidade: PACOTE		Marca: NATHALIA Modelo: NATHALIA			
Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, COMPOSIÇÃO FABRICADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE. INODORO E INSÍPIDO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE							
Quantidade: 12.000		Valor Unit.: 5,30				Total Item: R\$ 63.600,00	
LOTE 18		Quant.: 1		Num: 053		1,60	
Item: 1		Unidade: PACOTE		Marca: NATHALIA Modelo: NATHALIA			
Descrição: COTA RESERVADA (25%) ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, COMPOSIÇÃO FABRICADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE. INODORO E INSÍPIDO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE							
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 1,60				Total Item: R\$ 6.400,00	
LOTE 19		Quant.: 1		Num: 041		0,39	
Item: 1		Unidade: UNID		Marca: CIRUGICA FERNANDEZ Modelo: CIRUGICA FERNANDEZ			
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM CABEÇA MÓVEL, MATERIAL LÂMINA DE AÇO, COM NO MÍNIMO DUAS. FITA LUBRIFICANTE, CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO COM ESTRIAS DE BORRACHA							
Quantidade: 6.643		Valor Unit.: 0,39				Total Item: R\$ 2.590,77	
LOTE 20		Quant.: 1		Num: 028		0,17	
Item: 1		Unidade: UNIDADE		Marca: MB TEXTIL Modelo: MB TEXTIL			
Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) ATADURA CREPOM EM ALGODÃO, 10CM X 1,20M COM 13 FIOS/CM². COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER. SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. COM BORDAS DELIMITADAS, COM PROPIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ISENTA DE DEFEITOS. ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE E CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE							
Quantidade: 117.000		Valor Unit.: 0,17				Total Item: R\$ 19.890,00	

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 022	0,09	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MB TEXTIL	Modelo: MB TEXTIL	

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%)
 ATADURA CREPOM EM ALGODÃO, 15CM X 1,20M COM 13 FIOS/CM². COMPOSIÇÃO:
 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER. SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. COM BORDAS DELIMITADAS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ISENTA DE DEFEITOS. ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE E CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE

Quantidade: 150.750	Valor Unit.: 0,09	Total Item: R\$ 13.567,50
---------------------	--------------------------	----------------------------------

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 025	0,55	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MB TEXTIL	Modelo: MB TEXTIL	

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%)
 ATADURA CREPOM EM ALGODÃO, 30CM. SEM DESFIAMENTO LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME, ELASTICIDADE ADEQUADA, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. COM BORDAS DELIMITADAS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ISENTA DE DEFEITOS. ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE E CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. GRAMATURA 13 FIOS

Quantidade: 64.800	Valor Unit.: 0,55	Total Item: R\$ 35.640,00
--------------------	--------------------------	----------------------------------

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 012	1,60	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%)
 AVENTAL DESCARTÁVEL, TIPO CAPOTE - AVENTAL DESCARTÁVEL, TIPO CAPOTE - AVENTAL DESCARTÁVEL, TIPO CAPOTE, MODELO MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. TAMANHO ÚNICO, RESISTENTE 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.

Quantidade: 18.750	Valor Unit.: 1,60	Total Item: R\$ 30.000,00
--------------------	--------------------------	----------------------------------

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 088	1,60	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	

Descrição: COTA RESERVADA (25%)
 AVENTAL DESCARTÁVEL, TIPO CAPOTE - AVENTAL DESCARTÁVEL, TIPO CAPOTE - AVENTAL DESCARTÁVEL, TIPO CAPOTE, MODELO MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. TAMANHO ÚNICO, RESISTENTE 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.

Quantidade: 6.250	Valor Unit.: 1,60	Total Item: R\$ 10.000,00
-------------------	--------------------------	----------------------------------

LOTE 86	Quant.: 1	Num: 081	3,47	
----------------	-----------	----------	------	--

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BIODINAMICA	Modelo:
BIODINAMICA			
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI FIO DE SUTURA SEDA 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0 EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.		CM	E 1/2 CIRC.
Quantidade: 180	Valor Unit.: 3,47		Total Item: R\$ 624,60
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 090	17,50
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 17,50		Total Item: R\$ 3.675,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 097	0,30
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PAMPERS	Modelo: PAMPERS
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG" - Para crianças com 14kg ou mais. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato).			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,30		Total Item: R\$ 9.000,00
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 079	35,91
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ALIVE HEART	Modelo: ALIVE HEART
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI KIT DE CATETERIZAÇÃO DUPLO LÚMEN 7FR x 20cm: kit contém: um cateter duplo lumen 7FR x 20cm, um fio avançador, uma agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia, um dilatador, uma seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, dois conectores livres de agulha e tampa. Estéril. Embalagem contendo dados da procedência e validade.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 35,91		Total Item: R\$ 14.364,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 058	0,90
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: DESCARPACK	Modelo:
DESCARPACK			

Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LUVA CIRÚRGICA NUMERAÇÃO 7.0 (PAR) -, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.

ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. EMBALADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.

Quantidade: 40.000

Valor Unit.: 0,90

Total Item: R\$36.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 298.065,87